



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR Nº 326/2001**

Ementa

**AMPLIA, PARA FINS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, A DENSIDADE DEMOGRÁFICA FIXADA PARA A ÁREA QUE ESPECIFICA, SITUADA EM VILA RUI BARBOSA.**

Data da Norma

**25/04/2001**

Data de Publicação

**01/05/2001**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Complementar nº 570/2000](#) - Autoria: Carlos Moreira da Cruz**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Autor: CARLOS MOREIRA DA CRUZ**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 25 DE ABRIL DE 2001**

Amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para a área que especifica, situada em Vila Rui Barbosa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Para fins de uso e ocupação do solo, será de 300 a 700 hab/ha (habitantes por hectare) a densidade demográfica fixada para a área delimitada na planta que acompanha esta lei, situada em Vila Rui Barbosa, que assim se descreve: tem início no ponto "6", cravado na intersecção do alinhamento de divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau "Deolinda Copelli de Souza" e loteamento Ruy Barbosa; desse ponto segue em reta, divisando com o loteamento Ruy Barbosa, com azimute de  $158^{\circ}49'56''$  e distância de 71,40m, até o ponto "7"; desse ponto deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento do remanescente da propriedade de Américo Samarone Júnior, cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Duratex), com azimute de  $259^{\circ}53'28''$  e distância de 267,98m, até o ponto "7A"; desse ponto deflete à direita e segue pela divisa da propriedade de Américo Samarone Júnior, com azimute de  $15^{\circ}17'12''$  e distância de 22,96m, até o ponto "7B"; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta pela divisa da propriedade de Américo Samarone Júnior, com azimute de  $338^{\circ}29'11''$  e distância de 0,95m, até o ponto "7C"; desse ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa da propriedade de João Altenfelder Cintra Silva, com azimute de  $68^{\circ}02'23''$  e distância de 150,44m, até o ponto "4"; desse ponto segue em reta pela divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau "Deolinda Copelli de Souza", com azimute de  $68^{\circ}02'23''$  e distância de 77,49m, até o ponto "5"; desse ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau "Deolinda Copelli de Souza", com azimute de  $75^{\circ}39'22''$  e distância de 21,61m, até o ponto "6", início desta descrição,



encerrando uma área de 12.125,39m<sup>2</sup> e estando incluída na área acima descrita uma faixa de linha de transmissão (Ramal Duratex) com largura média de 20,00m e área de 771,04m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Os efeitos desta lei complementar somente alcançarão a Associação de Moradores da Vila Rui Barbosa, inscrita no CGC/MG sob nº 58.376.815/0001-50.

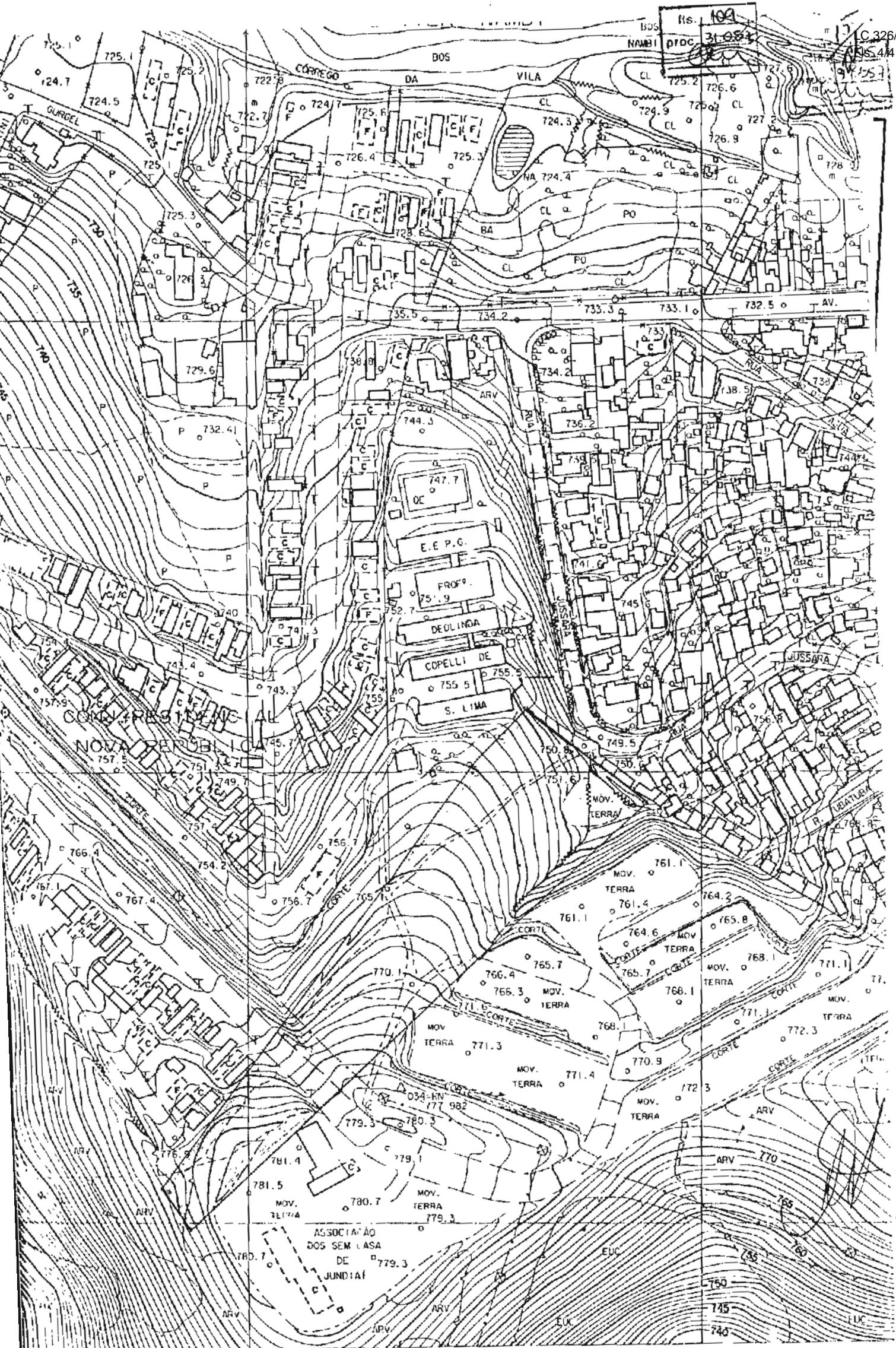
**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte cinco dias do mês de abril de dois mil e um.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2



309600

309800